



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 15/22PE
- RESULTADO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 16/22PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015-22PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016-22PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-22PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22 PE

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 32.286.542/0001-69, no valor total de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**, CNPJ nº 35.316.374/0001-03, no valor de R\$ 16.777,48 (dezesseis mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito), **ESTRATÉGIA IT LTDA-EPP**, CNPJ nº 15.813.403/0001-27, no valor de R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais). Matina-BA, 19 de abril de 2022. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes, e derivados destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **JUVÊNIO DE J. NEVES – MEI**, CNPJ n.º 13.146.192/0001-90, no valor total de R\$ 170.140,00 (cento e setenta mil cento e quarenta reais), **NILTON DE JESUS OLIVEIRA 00186498586**, CNPJ n.º 27.038.787/0001-37, no valor de R\$ 58.940,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta reais). Matina-BA, 19 de abril de 2022. **GISELE SILVA GOMES**– Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 015-22PE, cujo objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA**, fica adjudicada: **SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 32.286.542/0001-69, no valor total de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**, CNPJ nº 35.316.374/0001-03, no valor de R\$ 16.777,48 (dezesseis mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito), **ESTRATEGIA IT LTDA-EPP**, CNPJ nº 15.813.403/0001-27, no valor de R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 19/04/2022.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 016-22PE, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes, e derivados destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA**, fica adjudicada: **JUVÊNIO DE J. NEVES – MEI**, CNPJ nº 13.146.192/0001-90, no valor total de R\$ 170.140,00 (cento e setenta mil cento e quarenta reais), **NILTON DE JESUS OLIVEIRA 00186498586**, CNPJ nº 27.038.787/0001-37, no valor de R\$ 58.940,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta reais).. Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 19/04/2022.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 015-22PE cujo **objeto** é **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.** Declaro vencedora a empresa: **SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 32.286.542/0001-69, no valor total de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**, CNPJ nº 35.316.374/0001-03, no valor de R\$ 16.777,48 (dezesseis mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito), **ESTRATÉGIA IT LTDA-EPP**, CNPJ nº 15.813.403/0001-27, no valor de R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais).

Matina - Bahia, 19/04/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 016-22PE cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes, e derivados destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.** Declaro vencedora a empresa: **JUVÊNCIO DE J. NEVES – MEI**, CNPJ nº 13.146.192/0001-90, no valor total de R\$ 170.140,00 (cento e setenta mil cento e quarenta reais), **NILTON DE JESUS OLIVEIRA 00186498586**, CNPJ nº 27.038.787/0001-37, no valor de R\$ 58.940,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta reais).

Matina - Bahia, 19/04/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-22 PE**

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.286.542/0001-69, estabelecida na Rua Maranhã o, nº 575 – Sala 505, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP: 29101-340, detentora do endereço eletrônico second@secondst.com.br, telefone fixo (27) 3075-0240 ou (27) 99733-1661, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Valeria Finetto Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 1.393.973 SSP-ES, e CPF: 880.258.887-20.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Microcomputador Intel® Core™ i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração), Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - Português (Brasil), Placa gráfica UHD Intel® Graphics, Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre), SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD), Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth	UND	20	Dell Vostro 3681	R\$ 5.600,67	R\$ 112.013,40

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





<p>5.0, Teclado multimída padrão abnt2 de mesma marca do microcomputador com conexão USB, Monitor LCD com retroiluminação LED - 21.5", Tipo de Painel VA Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.24795 mm Brilho 250 cd/m² Relação de Contraste 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor Inclinação Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm Peso 3.32 kg Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID Padrões Ambientais NA, Taxa de proporção Widescreen (16:9), Luminosidade 250 cd/m² (típica) Suporte para cores Gama de cores (típica): Gama de cores (típica): 84% (CIE1976), 72% (CIE 1931) / 16,78 milhões de cores Conformidade e padrões Compatível com RoHS / Especificações ambientais, EMC e de segurança de produtos / Página inicial de conformidade regulamentar e o meio ambiente, Taxa de contraste 3000:1 (típica); taxa de contraste dinâmica: 8 milhões:1 Tecnologia de iluminação traseira LED Segurança Slot de trava de segurança (trava do cabo vendida separadamente) Conectividade 1 conector HDMI / 1 conector VGA Resolução ideal 1920 x 1080 a 60Hz Tipo de painel,superfície</p>						
--	--	--	--	--	--	--





	Alinhamento vertical, antirreflexo com revestimento rígido 3H Distância entre pixels 0,248 mm Tensão exigida 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz \pm 3 Hz / 1,0 A (típica) Consumo de energia em modo de espera Menos de 0,3W Tempo de resposta 12 ms (cinza a cinza) Modo normal Horizontal Ângulo de visão 178° Vertical Ângulo de visão 178°, mouse preto óptico conexão USB de mesma marca do microcomputador. (Obs.: O microcomputador deve ser com montagem de fábrica, não sendo aceito montagem por técnico avulso)					
02	ESTABILIZADOR - 1000 watts bivolt automático 127/220 v com seleção automática e saída fixa 220V~, com 05 tomadas de saída padrão NBR 14136.	UND	20	APC	R\$ 549,33	R\$ 10.986,60
VALOR TOTAL						R\$123.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/04/2022 e término em 19/04/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA





- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES





9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 19 de abril de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA – ME
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 32.286.542/0001-69

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-22 PE**

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.316.374/0001-03, estabelecida na Rua Joaquim Ferreira Coelho, 11, Centro, Cidade: Pedregulho Estado: São Paulo, CEP: 14.470-000, detentora do endereço eletrônico comercial@powertecnologia.info, telefone (16) 99761-3881, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Silvane Cristina Dos Santos Vicente, portadora da cédula de identidade nº 12.918.804 SSP-MG, e CPF: 060.436.806-29.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





01	1 x processador intel xeon e3-1220 v6 3.0ghz, 8m cache, 4c/4t, turbo (72w) 4 x 8gb udimm, 2400mt/s, ecc, for servers, bcc 2 x discos rígidos de 2tb 7.2k rpm sata 6gbps 3.5" 1 x controladora raid 1, h330/h730 for sas/sata 1 x controladora de gerenciamento idrac8 basic 1 x dvd rom, sata interno 1 x placa de rede on-board lom 1gbe dual port (bcm5720 gbe lom) 1 x gabinete formato rack 1u, trilhos estáticos 1u 1 x fonte 250w, cabo de força c13, br14136 (padrão brasileiro), 250v, 10ª. 1 x microsoft windows server standard 2016 brazilian 16core. - garantia 12 meses.	UND.	01	Servidor Dell R240	R\$ 16.777,00	R\$ 16.777,00
VALOR TOTAL						R\$16.777,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/04/2022 e término em 19/04/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.





9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.





10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 19 de abril de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF N.º 35.316.374/0001-03

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-22 PE**

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-22PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de informáticas, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. ESTRATÉGIA IT LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.813.403/0001-27, estabelecida na Rua Otelo Rosa, 612, Bairro Ipanema, Porto Alegre – RS – CEP: 91760-600, detentora do endereço eletrônico licitacoes@estrategiait.com.br, telefone fixo (51) 4063-9211, através de seu Representante Legal, o Sr. Ricardo Marques Maestri, portador(a) da cédula de identidade nº 4046591733 SSP-RS, e CPF 930.612.500-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN .	QUAN T.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ANTIVÍRUS PARA MICRO ESTAÇÃO : antispysware, proteção adicional contra worms, rootkits, apywares, dialers, tojans, backdoors, permissões, especiais, proteção para navegação na internet, varredura de e – mails, firewall, filtro antiphishing, sistema de backup's e recuperação – licença de 2 anos (estação de trabalho microcomputador), com ativação individualizada.	UN	10	Kaspersky Office 24	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
2	ANTIVÍRUS PARA MICRO SERVIDOR – proteção de dados em servidores executando o Microsoft windows de todos os tipos de	UN	01	Kaspersky Office 24	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00





programas maliciosos. Projetado especificamente para servidores de alta performance corporativa que a experiência de cargas pesadas. real – time e proteção antivírus on-demand varredura quick varredura das áreas críticas do sistema prevenção de epidemias de malware isolamento de computadores infectados, sistema de recuperação após a infecção – licença de 2 anos (microcomputador servidor).						
VALOR TOTAL						R\$ 5.740,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/04/2022 e término em 19/04/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.





7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:





9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 19 de abril de 2022.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

ESTRATÉGIA IT LTDA EPP
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 15.813.403/0001-27

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22 PE**

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes, e derivados destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **JUVÊNIO DE J. NEVES – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.146.192/0001-90, estabelecida na Rua 1º de Janeiro, CEP:46.480-000, detentora do endereço eletrônico charlene.india@yahoo.com.br, telefone (077) 9982-9318, através de sua Representante Legal, o Sr. Juvêncio de Jesus Neves, portador da cédula de identidade nº 12.944.080-97 SSP-BA, e CPF:009.011.795-66..

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01 – CARNE BOVINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA para bife (contrafilé primeira qualidade, congelada contendo no máximo 20% de gordura, embalagem em saco de plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração.	Kg	750	R\$ 41,60	R\$ 31.200,00
2	MUSCULO GADO CONGELADO: remover todas as anomalias com excesso de cebo gânglios, ossos, coágulo sanguíneos, nervo cervical e cartilagens.	kg	450	R\$ 29,60	R\$ 13.320,00
3	CARNE BOVINA ALCATRA primeira qualidade, congelada	kg	600	R\$ 41,65	R\$ 24.990,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	contendo no máximo 20% de gordura, embalagem em saco de plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento.				
4	CARNE BOVINA COXÃO MOLE primeira qualidade, congelada contendo no máximo 20% de gordura, embalagem em saco de plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento de 01 ano embalagem pacote com 02 quilos.	Kg	600	R\$ 41,65	R\$ 24.990,00
5	CARNE BOVINA –para bife (acém) primeira qualidade, congelada contendo no máximo 20% de gordura, embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração.	Kg	600	R\$ 36,65	R\$ 21.990,00
6	COSTELA BOVINO , embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração.	Kg	700	R\$ 20,49	R\$ 14.343,00
7	FIGADO BOVINO congelado de abate recente coloração cor própria sem manchas esvaziadas; textura e odor característicos físico-químico não amolecido, não pegajoso.	Kg	120	R\$ 23,30	R\$ 2.799,00
8	CARNE MOÍDA , tipo paleta moída na hora, contendo no máximo 20% de gordura.	Kg	100	R\$ 33,66	R\$ 3.366,00
VALOR TOTAL				R\$ 136.995,00	

LOTE 02 – CARNE SUÍNA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

1	BISTECA SUÍNA - tipo bife congelado com osso	Kg	300	R\$ 22,30	R\$ 6.690,00
2	TOUCINHO SUÍNO , embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração.	Kg	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
3	LOMBO DE PORCO , embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração.	Kg	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
4	PERNIL SUÍNO , embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração.	Kg	100	R\$ 23,05	R\$ 2.305,00
5	COSTELA SUÍNA , embalagem em saco plástico de polietileno apropriado de acordo com as normas do ministério da agricultura com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração.	Kg	450	R\$ 22,30	R\$ 10.035,00
VALOR TOTAL				R\$ 33.090,00	

2.1 A(s) vencedora(s) dos lotes deverão manter estabelecimento adequado no município de Matina para o fornecimento dos alimentos pretendidos, tendo em vista que a administração municipal não possui espaço próprio para armazenamento dos produtos, possuindo a necessidade de aquisição dos produtos pelo menos 03 (três) vezes na semana, sendo portanto necessário para o atendimento da demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após solicitação.





2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/04/2022 e término em 19/04/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.





5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:





a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.





- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 19 de abril de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

JUVÊNIO DE J. NEVES – MEI
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 13.146.192/0001-90

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22 PE**

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes, e derivados destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **NILTON DE JESUS OLIVEIRA 00186498586**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.038.787/0001-37, estabelecida na Rua Antônio Alves Pereira, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico casadecarne.nilton@hotmail.com, telefone (77)9 9146-9042, através de seu Representante Legal, o Sr. Nilton de Jesus Oliveira, portador da cédula de identidade nº 08.134.841-03 SSP-BA e CPF: 001.864.985-86.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 03 – CARNE DE FRANGO E DERIVADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COXA DE FRANGO (Cortes Congelados E Não Temperados, Acondicionados Em Embalagem Plástica). Sendo Tolerada A Variação De Até 8% No Peso Líquido Do Produto Descongelado Em Relação Ao Peso Congelado. Inspeccionado Pelo Ministério Da Agricultura.	kg	750	R\$ 16,63	R\$ 12.472,50
2	SOBRECOXA DE FRANGO (Cortes Congelados E Não Temperados, Acondicionados Em Embalagem Plástica).	kg	750	R\$ 15,97	R\$ 11.977,50

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





	Sendo Tolerada A Variação De Até 8% No Peso Líquido Do Produto Descongelado Em Relação Ao Peso Congelado. Inspeccionado Pelo Ministério Da Agricultura.				
3	PEITO DE FRANGO (Cortes Congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). sendo tolerada a variação de Até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo Ministério Da Agricultura (Sif Ou Sie).	kg	700	R\$ 16,96	R\$ 11.872,00
4	OVOS de galinha. Tipo branco; acondicionado em bandeja de papelão; validade mínima de 15 (quinze) dias, a partir da data de entrega; unidade de entrega: dúzia.	Dz	1900	R\$ 7,66	R\$ 14.535,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.857,00	

LOTE 04 – EMBUTIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LINGUIÇA TIPO CALABRESA , De Primeira Qualidade. Mista: Carne Bovina, Suína E De Aves. O Produto Deverá Conter, No Máximo, 34g De Gorduras Totais Em 100g De Alimento, Pacote De 2 A 3 kg. Embalada Em Plástico Resistente, O Vácuo. Embalagem Primária Em Saco Plástico De Polietileno, Contendo A Tabela Nutricional, O Modo De Preparo E De Descongelamento; Marca Comercial, Nome E Descrição Do Produto, Carimbo Do Ministério Da Agricultura E Demais Dizeres	kg	250	R\$ 20,35	R\$ 5.087,50





	Obrigatórios, Conforme A Legislação Em Vigor. Embalagem Secundária Em Caixa De Papelão Reforçado.				
2	SALSICHA de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% Com registro no SIF ou SISP-embalagem de 5 kg	Kg	200	R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
3	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA	Kg	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.078,50	

2.1 A(s) vencedora(s) dos lotes deverão manter estabelecimento adequado no município de Matina para o fornecimento dos alimentos pretendidos, tendo em vista que a administração municipal não possui espaço próprio para armazenamento dos produtos, possuindo a necessidade de aquisição dos produtos pelo menos 03 (três) vezes na semana, sendo portanto necessário para o atendimento da demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/04/2022 e término em 19/04/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA





- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES





9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 19 de abril de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

NILTON DE JESUS OLIVEIRA 00186498586
FORNECEDORA
CNPJ/MF N° 27.038.787/0001-37

Testemunhas:

Nome:
CPF n°

Nome:
CPF n°





DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal n.º 006, de 05 de janeiro de 2022, sob a presidência do Sr. Valdemir Paulo Pereira, acompanhado dos membros, Edimar Rocha Gomes e Carlos Sérgio do Nascimento Gomes, **TORNA PÚBLICA** a todos os interessados, a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, atinente à análise propostas apresentadas na Tomada de Preços n.º 02/2022, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial e sinalização de trânsito vertical, contemplando as seguintes vias: Rua da Bandeira, Rua 27 de Novembro, Rua Alcebíades Ribeiro Mendes e Rua Santo Antônio, na sede do Município de Matina/BA, conforme termo de convênio n.º 029/2022 celebrado entre o município e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, mediante planilhas, projetos, e demais anexos ao Edital, segundo fundamentos fáticos e jurídicos a seguir dispostos.**

I. DOS FATOS

Na data de 19/04/2022, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Matina para abertura dos envelopes atinentes às propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços de n.º 02/2022, sendo apresentadas propostas nos seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1.º.	SF CONSTRUTORA LTDA	R\$ 493.055,81
2.º.	OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	R\$ 662.455,43
3.º.	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 680.864,29
4.º.	FM EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES	R\$ 689.300,48
5.º.	CONSTRUTORA PASSARELA ENGENHARIA LTDA	R\$ 712.677,31

A sessão foi suspensa para análise das propostas pela Assessoria de Engenharia, que emitiu parecer apontando pela regularidade das propostas apresentadas, mas alertando acerca da necessidade de análise da exequibilidade da proposta de menor valor.

A proposta de menor valor corresponde a 68,47% (sessenta e oito vírgula quarenta e sete por cento) do valor orçado pela Administração, que foi de R\$720.007,47 (setecentos e vinte mil, sete reais e quarenta e sete centavos).

Consultada a Assessoria Jurídica opinou para que seja promovida diligência para que a empresa SF CONSTRUTORA LTDA apresente justificativas comprovadas acerca da viabilidade de execução da proposta apresentada, com vistas nas disposições do art. 48, §1º, alínea “b”, bem como da Súmula 262 do TCU, que dispõe:

Lei 8666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

(...)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Súmula 262 do TCU:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Ressalta o Assessor Jurídico que é, inclusive, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, considerando o posicionamento PROCECESSO TCM Nº 07428-17.

II. CONCLUSÃO

Diante dos fatos e dos pareceres emitidos pela Assessoria de Engenharia e Assessoria Jurídica do Município, à luz do tratamento legal do tema, a CPL **DECIDE** por promover diligência, nos termos do art. 43, §3º da Lei 8666/93, concedendo o prazo preclusivo de 1 (um) dia útil, a exaurir no dia 22/04/2022, para que a licitante SF CONSTRUTORA LTDA apresente fundamentos de que a proposta de R\$ 493.055,81 (quatrocentos e noventa e três mil cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) apresentada é exequível, demonstrando de forma comprovada a possibilidade de execução da obra com um recurso de 68,47% (sessenta e oito vírgula quarenta e sete por cento) do valor orçado.

As justificativas serão apreciadas sob os pontos de vista técnico e jurídico.

A não apresentação da justificativa no prazo estabelecido importará na preclusão do direito de contraditório da licitante, culminando na desclassificação da proposta.

Matina/BA, 20 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

EDIMAR ROCHA GOMES

Membro

CARLOS SÉRGIO DO NASCIMENTO GOMES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7DFC-6471-DB61-F537-2028> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7DFC-6471-DB61-F537-2028



Hash do Documento

0baf958792db4320b5b264981c3ec01991a434fc88812e6393f2e7aa5b42fe73

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/04/2022 18:36 UTC-03:00